

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ENTIDADES – PIE



O Programa de Incentivo a Entidades – PIE visa auxiliar e apoiar o desenvolvimento de entidades cujo objeto social atende os associados da Certel e contribuem positivamente para as comunidades nas quais estão inseridas. Nosso principal objetivo é apoiar as comunidades através da prática do cooperativismo, focada no 7º princípio: Compromisso com a Comunidade.

Será beneficiado o público que está usufruindo dos serviços da entidade, bem como toda a comunidade próxima, que deseja ver suas expectativas atendidas. O nosso compromisso por meio deste programa é com a comunidade beneficiada.

Para atingirmos isto, visamos acolher e analisar propostas de entidades que objetivam fortalecer ou desenvolver iniciativas de retorno para a sociedade, bem como a ações convergentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1. QUEM PODE SE INSCREVER

Para submeter uma proposta, a entidade deve:

- Ser uma entidade escolar, religiosa, social ou cultural;
- Ser entidade pública ou privada, de Pessoa Jurídica (possuir CNPJ);
- Não ter fins lucrativos, ser comunitária ou filantrópica;
- Pertencer à área de atuação da Certel Energia, ou seja, possuir energia elétrica da cooperativa;
- A entidade deve beneficiar os associados da Certel, ou a família de associados, com produtos e serviços que sejam usufruídos pelos mesmos;
- Estar em dia com a fatura de energia (quando pertinente);

Ao submeter uma inscrição de projeto, a entidade concorda e autoriza que a Certel divulgue o benefício através dos meios de comunicação que entender

pertinentes, bem como cede o direito de uso destas imagens, vídeos ou outro tipo de informação pertinente ao projeto, sem o pagamento de compensação/indenização.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A entidade que deseja apresentar um projeto, deve encaminhar à Certel os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição preenchido (obrigatório preencher todos os campos e de forma completa);
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social ou Contrato social;
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Outros documentos podem ser solicitados.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

A inscrição deve ser realizada entre 15/06/2021 a 30/08/2021. Os documentos solicitados no item anterior devem ser enviados, exclusivamente, para o e-mail qualidade@certel.com.br.

O período para a execução dos projetos será entre os meses de julho de 2021 a julho de 2022.

4. COMUNICAÇÃO COM AS ENTIDADES

O resultado da análise das propostas ocorrerá através de comunicação com o responsável pelo projeto, através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, até o dia 30/09/2021.

Esclarecimentos sobre o programa de seleção poderão ser solicitados através do e-mail qualidade@certel.com.br.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão para a seleção das propostas é formada por um representante da Coordenação, Jurídico e Técnico da cooperativa Certel, que analisará os seguintes critérios:

- Restritivos (verificar atendimento aos requisitos):
 - Preenchimento de todos os campos solicitados e informações completas no formulário de inscrição, bem como identificar o(s) ODS convergentes com a execução do projeto;
 - Cumprimento de todos os requisitos dispostos neste documento;
 - Atender o segmento indicado e aprovado pelo Conselho de Administração para a etapa em execução;
- Avaliativo (para seleção e priorização de projetos):
 - Compatibilidade financeira das ações do projeto com o orçamento proposto;
 - Coerência entre os objetivos da entidade, do projeto e deste programa;
 - Avaliação técnica do projeto, complexidade de execução e avaliação qualitativa de custo x benefício;
 - Microrregião que está inserida (procuraremos atender no mínimo uma entidade em cada microrregião);
 - Público atendido pelo projeto e seu impacto social;
 - Eixos principais:
 - 1) Entidades escolares e voltadas à Educação (educação infantil, ensinos fundamental e médio, técnico-profissionalizantes, entre outras);
 - 2) Entidades religiosas, sociais ou culturais;
 - 3) Incentivem o consumo responsável, a preservação e defesa do meio ambiente;
 - 4) Impactem positivamente no desenvolvimento da comunidade.

Nota 1: O programa não contempla patrocínios (provisão de recursos de qualquer tipo para uma atividade ou evento de uma única edição), entidades religiosas, cujo benefício do programa seja restrito aos seus fiéis ou ainda projetos sociais de iniciativa do poder público. Poderão ser contempladas instituições do Poder Público, cujo público não é restrito e que não possuem caráter de vínculo político.

Nota 2: No intuito de diversificar as entidades beneficiadas, cada entidade poderá submeter apenas um projeto por etapa.

6. Entidades escolares

Para o ramo Educação, as instituições devem tratar o tema Cooperativismo e os Princípios Cooperativistas em sala de aula, dentro do seu plano de aula e adequado aos níveis considerados pertinentes. Deve ser comprovado que o tema está sendo trabalhado. A Certel acredita que a educação cooperativista tem um papel fundamental e é importante inseri-la desde cedo no cotidiano das crianças e jovens. Educá-los, para que entendam, aprendam e já apliquem os princípios cooperativistas, bem como atuem junto às suas cooperativas no futuro, tornando esta ação numa aliada muito forte no sentido de ser capaz de transformar a comunidade em que atuam através do projeto e também pela participação dos cooperados.

7. RECURSOS

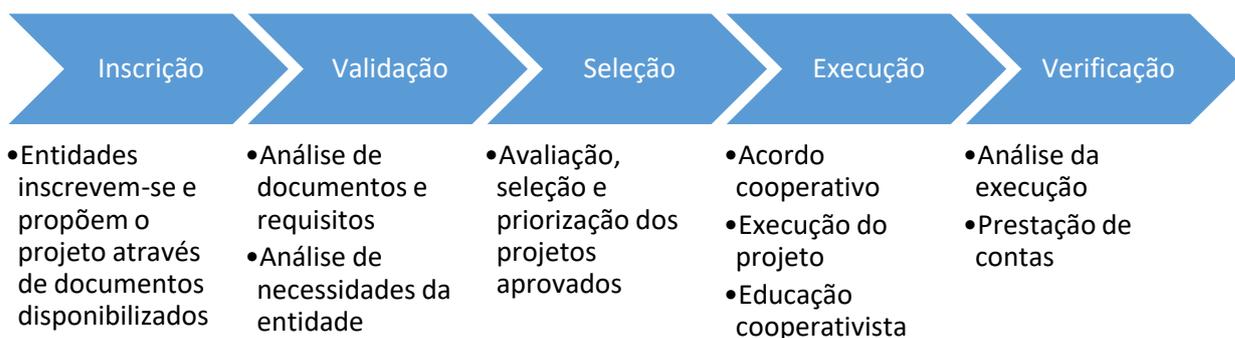
Os recursos serão divididos de acordo com a análise realizada para cada projeto, sempre com o limite máximo do orçamento aprovado e o tema proposto para cada etapa.

A Direção, juntamente com os Conselheiros Administrativos da Certel, aprovou o valor de R\$ 500.000,00 oriundo do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), que será distribuído nas seis microrregiões da cooperativa.

O valor destinado ao projeto para cada entidade é limitado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os valores são planejados para serem investidos ao longo de 12 (doze) meses.

8. METOLOGIA

Para ser contemplada, a iniciativa passará pelas seguintes etapas:



Inscrição: As entidades devem preencher o formulário de inscrição e enviar toda a documentação para a Certel no prazo estipulado em cada etapa.

Validação: A Certel avaliará o enquadramento da inscrição e do projeto, ou seja, a participação no projeto depende da aprovação da documentação apresentada e da adequação com os requisitos e da etapa em execução. A execução do projeto é realizada dentro do plano estipulado pela Certel, de acordo com o orçamento e cronograma disponíveis. Ver item 5.

Seleção: Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios do item 5. Dependendo da quantidade de projetos inscritos, a Certel realizará a seleção dos projetos com base naqueles que melhor atenderem os objetivos do programa. Os projetos selecionados serão priorizados com base no orçamento e disponibilidade de execução por parte da Certel, bem como da disponibilidade da entidade.

Execução: Em conjunto com a entidade, a Certel assinará o Acordo Cooperativo e definirá a forma de execução do projeto, alinhado com a proposta descrita na inscrição.

Verificação: Ao final, será verificado *in-loco* se o projeto foi executado de acordo com as premissas e coletadas as evidências para encerramento do mesmo. Nesta oportunidade, também serão coletadas opiniões e feita a divulgação do benefício.

A instituição deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a realização das etapas elencadas no projeto, as despesas e cópias das notas fiscais de sua responsabilidade. A não apresentação dos comprovantes das despesas no prazo especificado implicará em reprovação em processos de seleção futuros, bem como da devolução integral ou parcial dos recursos financeiros investidos.

8.1 Equipe

A comissão, definida pela Certel, será responsável por este programa, sendo integrada por setores internos que terão as seguintes atribuições:

Coordenação e Execução: Direção e Setor da Qualidade

Avaliação documental/jurídico: Setor Jurídico

Apoio técnico: Setor de Engenharia

Apoio institucional: Contabilidade e Relações Institucionais

Divulgação: Relações Institucionais

Além da comissão interna, trabalhamos também em conjunto com parceiros (assessoria, fornecedores e prestadores de serviço), que nos auxiliam na execução dos projetos (levantamento de informações, substituições de equipamentos, etc.), além da própria entidade, para que o projeto seja executado com sucesso.

9. Dúvidas

Dúvidas podem ser direcionadas para o e-mail qualidade@certel.com.br.

10. Aprovação

O projeto foi aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de maio de 2021, conforme ata nº 152, devidamente firmada pelos seus integrantes, que passa a integrar o presente Regulamento.



Teutônia, 26 de maio de 2021.



Certel
A força que nos une

**Programa de Incentivo
a Entidades - PIE**